

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA-PB.
APROVADO NA SESSÃO DE

15 / 02 / 19
Aprovado por uma
maioria



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA

Projeto de Lei nº. 002/2019

Dispõe sobre criação de 01 Cargo em Comissão, e reajuste do salário dos servidores do Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Legislativo Municipal e dá outras Providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PB, no uso das suas atribuições legais e nos moldes do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, propõe o presente Projeto de Lei, dispondo sobre criação de 01 cargo em comissão e reajuste dos vencimentos dos servidores do Quadro de pessoal Comissionado deste Poder.

Art. 1º - Fica criado na Estrutura do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, o Cargo Comissionado de Coordenador de Digitalização, Projetos, Arquivos e Publicações de Atos Oficiais, com vencimento de um salário mínimo, ou seja, R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), com as seguintes atribuições:

I – Digitalizar os atos necessários à informatização e preservação de documentos de interesse da Câmara Municipal;

II – Digitalizar e controlar Projetos de Leis, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Resoluções, Decretos Legislativos, Requerimentos e demais atos do Processo Legislativo;

III – Catalogar e digitalizar as atividades relativas a tombamento, registro, inventário e proteção dos bens da Câmara Municipal;

IV - Catalogar, cadastrar e manter atualizada os arquivos referentes ao Processo Legislativo;

V – Digitalização e Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal.

Art. 2º - O reajuste salarial dos Servidores do Quadro Comissionado, com base no salario mínimo deste Poder será pago a partir de 1º de janeiro do corrente ano, excetuado o Cargo Comissionado criado no art. 1º deste Projeto de Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Os cargos Comissionados de **SECRETÁRIO E TESOUREIRO**, terão reajuste de 25% (vinte e cinco por cento). Com base no salario de 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), fixando o valor de 1.500,00 reais (hum mil e quinhentos reais).

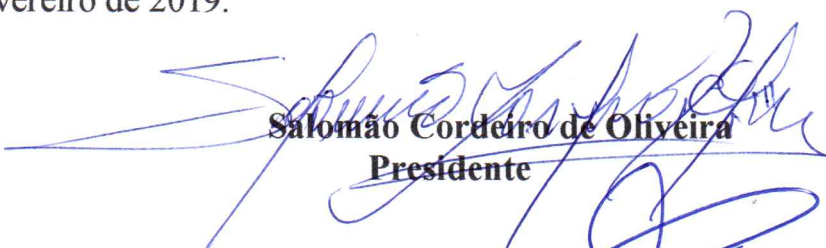
Art. 4º - O reajuste salarial dos servidores do quadro Comissionado: Secretário e Tesoureiro serão pagos retroativo a 1º de Janeiro do corrente.

Art. 5º - Fica o setor financeiro da Câmara Municipal de Santa Terezinha autorizado a proceder ao arredondamento das casas decimais para o inteiro mais próximo, caso exista, se igual ou maior do que cinco para o inteiro maior e se menor que cinco para o inteiro menor.

Art. 6º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento destinado ao pagamento de pessoal deste Poder, com vigência para o exercício de 2019.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2019, exceto o Cargo criado no art. 1º, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Terezinha-PB, em 01 de fevereiro de 2019.


Salomão Cordeiro de Oliveira
Presidente

Damião Alves Aires
1º Secretário


Francisco Bezerra Lucena
2º Secretário